

REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO / ONLINE

- **1.** O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever no *website* e participar na apresentação de propostas, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.
- 2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.
- **3.** Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
- **4.** Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às **12h00m do dia 31/10/2019**, serão os proponentes de maior valor notificados para, no prazo de 5 dias, apresentarem cheque caução no valor de 20% do valor proposto para cada uma das verbas, à ordem da Massa Insolvente de Agostinho Patrocínio Gonçalves, Unipessoal, Lda., para validação da respetiva licitação.
- **5.** Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.
- 6. Após a adjudicação:
- **6.1** Os adquirentes deverão proceder à liquidação total e imediata, mediante cheque à ordem da Massa Insolvente Agostinho Patrocínio Goncalves, Unipessoal, Lda.
- **6.2** Os adquirentes deverão proceder ao pagamento imediato da comissão de 10%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LeiloExpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.
- **7.** A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:
 - 7.1. A venda do licitante figue sem efeito;
 - 7.2. O bem seja levado a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;
 - **7.3.** O licitante não volte a adquirir o bem;
- **7.4.** O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual o bem for vendido e as despesas que resultarem de tal facto.
- 8. A venda rege-se de acordo com o disposto no art. 837.º do CPC.
- 9. O adquirente só tem a posse efetiva do bem móvel sujeito a registo após transferência de propriedade da viatura.
- **10.** A transferência de propriedade é obrigatoriamente assegurada pelo escritório do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar e entregar à Encarregada de Venda o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).
- 11. Após autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, o levantamento dos bens móveis é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.
- 12. São da inteira responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes ao levantamento dos bens.
- **13.** Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.
- **14.** Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
- **15.** A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.